

PROJETO DE LEI

01-0192/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0192/1998 DE 25/03/98

PROMOVENTE: VEREADOR

WADIH MUTRAN

E M E N T A:

DENOMINA RUA BR. JOAO CARLOS BAMBALHO A VIELA LOCALIZA
DA NO BAIRRO DE JARDIM BRASIL - CADLOG 05.476-3, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

Lei nº 12.860/99 de 11 de março de 1999

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:35:35

00000015830-50



ARQUIVADO EM 22/3/99

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 9



Folha nº 01 de proc.
n.º 192 de 19 98

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0192/1998

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E 25 MAR 1998
ELABORAÇÃO, CILUM E ESCRITA
ELABORAÇÃO E ORÇAMENTO

MUTRAN
PRESIDENTE

Denomina Rua Dr. João Carlos Ramalho a viela localizada no bairro de Jardim Brasil - CADLOG 05.476-3, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua Dr. João Carlos Ramalho, a viela pública inominada, localizada na Rua Crisciúma nº 942 no bairro de Jardim Brasil - CADLOG 05.476-3.

Art. 2º - Esta Lei se regulamentará pelo Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

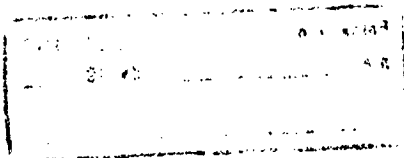
SEÇÃO DE REVISÃO

☆ 25 MAR 1998 ☆

- DT. 10

OLIVAS
- JORNAL
dos...

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2.23 e linha de informação sob
n.º 4 / 30 / 3 / 98 a 1 Ed



Folha no	02	de proc.
no	192	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O nobre homenageado nasceu na Cidade de Taquaritinga, tendo como seus pais o Sr. Joaquim Ramalho e a Sra. Guiomar Camargo Ramalho.

Casou-se em 1977 com a Sra. Vera Lúcia Mompean Ramalho com quem teve quatro filhos: César Augusto Ramalho, Luiz Henrique Ramalho, João Carlos Ramalho Junior e Ana Paula Ramalho.

O homenageado formou-se em Direito pela PUC/SP, trabalhando posteriormente na Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, no Departamento de Investigações.

Exerceu o cargo de Juiz do Instituto de Previdência Social, onde julgava os pedidos de concessões de licenças. Foi integrante do Movimento Familiar Cristão na Paróquia da Pompéia.

Deste modo, por ter prestado relevantes serviços para a Cidade de São Paulo, se torna justa a homenagem aqui prestada.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
VEREADOR
PPB

Ed

Ilmo Sr. Vereador Wadih Mutran

Os abaixo-assinados, moradores da Rua Crisciuma no. 942 no Jardim Brasil, solicitam de V.Sa a regularização junto à Prefeitura da "viela", cuja localização foi citada acima. E indicamos o nome do Dr. João Carlos Ramalho (anexo biografia) que foi o fundamentador da mesma.

São Paulo, 09 de setembro de 1997.

ASSINATURAS	R.G.
<i>Gomes</i>	15.522.218
<i>Dr. Santana Gomes</i>	15.522.594
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	16.666.960
<i>M. J. J. Gomes</i>	16.667.511
<i>Kleber C. Gomes Rocha</i>	30.934.340-9
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	15.025.773
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	22.386.453-5
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	23.622.136-9
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	13.175.584-5
<i>Kelly Coutinho Gomes da Rocha</i>	30.934.339-2
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	4.504.358
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	19.881.416
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	14.990.666
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	28.723.43.44
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	18.409.474-4
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	1058002
<i>Francisco Roberto Duarte</i>	2223756-92
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	2223740-92
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	884.123
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	1.101.650
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	13.627.981
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	6.823.083
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	24.946.531-0
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	23.438.626-5
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	1.189.058
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	661.109
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	1.543.463
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	21.552.852-0
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	815.849
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	21.559.851
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	8119302
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	28.066.494-4
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	17.428.567
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	22.339-456-7
<i>Dr. J. J. Gomes</i>	28.413-262-5

ASSINATURAS

R.G.

Ena Paula Muelari	14.395.355
Maria Tassineira de O. Silva	22.946.700-9
Edilene Aparecida da Silva	32.771.763-4
Helma Maria da Silva	24.874.553-0
Israel Foss de Jesus	20.734.404-6
Cilene de Alencar Moreira	26.535.328-2
Marcelo Roberto da Silva	28.609.261-7
Israel Abreu da Silva	1865.789
Gilma Trancelino	14.116.102
Edson de Oliveira Pinto Neto	077.58490-22
Carminha Justina de Jesus	974.669
Israel F. do Nascimento	30.942.390-9
Leiz Antonio da Nascimento	14.395.623

Mãe Conceição Gomes - 28.01.77
 Tel.: 6951-6069 (Res)
 201-6177 (coml.)
 Rua Crisaviana nº 72 - C/S - Jd. Brasil -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 192 de 19 98 30 03 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 30-03-98

Adelina
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça
30/03/98
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 31-03-98 às 14:15 hs

[Signature]
DONIZETTI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Ao Nobre Vereador evniti
para relatar.

em 14 de Sala da Comissão de Constituição e Just. do 98

[Signature]
Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 5

Em 30 / 4 / 98

(a)
69



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 05 do proc
No 192 de 1978
funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 192/98, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA DR. JOÃO CARLOS RAMALHO) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 192/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 28.4.78

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 30/04/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

30 / 4 / 98

17:00

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

30 / 04 / 98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

04 / 05 / 98

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE juntado , neste data
documento e papel de informação
rubricado sob folha a.º 06º 08

Em 15 / 05 / 98



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc
N.º 192 de 1998
O funcionário

São Paulo, 05 de maio de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0492/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 192/98, de autoria do Vereador Wadih Nutran - que denomina Rua Dr. João Carlos Ramalho a viela localizada no bairro de Jardim Brasil - CADLOG 05.476-3, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 192/98 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



Folha n.º 07 do prog
N.º 192 de 19 98
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 05 de maio de 19 98

Recebi ofício Leg.3 nº 492/98 , de
05/05/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 192/98 , de autoria do Vereador Wadih
Mutran,

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 192/98 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

RECEBI EM:

07/05/98

Eliene M. Pinha

Oficial do Gabinete

SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 708

do processo n° 392 de 19 98 15 05 98 (a) Hafz

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

**À Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em, 15 / 05 / 98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

[Handwritten signature]

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/05/98 às 11:00hs

S

SEGUE an juntado S nesta data, d) documento S e papel para informação, rubricado S

sob folha S nº 9, 10 e 11.

Em 25 06 98

(a) M



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de junho de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

159/98

15 - DOCREC

15-0190/1998

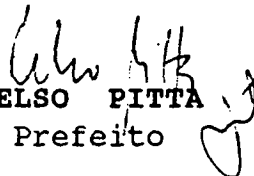
Folha n.º 09	do proc.
N.º 192	de 1998
O funcionário	

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. L.
Em 26 / 06 / 98
às 16:00 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 8
24 / 06 / 98
M. L. L.

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25 / 06 / 98

AL
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/6/98 às 14:00hs



Folha n.º	10	do proc.
N.º	192	de 1998
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 192/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0492/98, RE
METIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 159 /98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 11 do proc.
N.º 102 de 19 98
O funcionário [assinatura]

folha de informacao n.º
do proc. n.º 1998.0.034.568:4 em 27/05/98. (a)

CASE G
Sr. Diretor

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Adm. n.º 1.
SEHAB - CASE 4

INFORMACOES SOBRE O PL : .192/98 MEMO ATL : W. MUTRAN

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DL/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA DR. JOAO CARLOS RAHALHO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

O LOGRADOURO POSSUI CARACTERISTICA DE VIA DE PEDESTRE. DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: INICIO NA RUA CRISCIUMA, ALTURA DO N.º 42 (SETOR 066 - QUADRA 190).

27/05/98

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

CASE G.
27 MAI-1998
14.20.000-7

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, Juntado nesta data pepel para informacão
documento, rubricado

folha n. 12/3/12/8 1988 a)



PUBLIQUE-SE EM

11/0

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1122/1998

Folha N.º 127 do proc.
N.º 127 de 1998
O funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0192/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, visa denominar Rua Dr. João Carlos Ramalho, a via pública inominada, localizada na Rua Criciúma nº 942, no Bairro de Jardim Brasil.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, salienta o Executivo à fl. 11 que o logradouro caracteriza-se como via de pedestre, sugerindo para o mesmo outra descrição, razão pela qual apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 0192/98.

Denomina Via de Pedestre
Dr. João Carlos Ramalho
logradouro público
inominado situado no Jardim
Brasil, Distrito de Vila
Medeiros, e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *d e c r e t a*:

Art. 1º - Fica denominado Via de Pedestre Dr. João Carlos Ramalho o logradouro público com início na Rua Criciúma,

17 - RELCOM
17-0480/1998



Câmara Municipal de São Paulo

altura do nº 942, no Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/06/00.

À Douta Comissão do
Política Urbana Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 12/8/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 13/8/98 às 12:30 h.

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

AO NOBRE VEREADOR D. D. 13881, diogo M. Mourad
PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

13 / 08 / 98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5. GU-M, junta-ls neste data para: para informação
documentado rubricado sob

folhas de nº 14 e 15 de 22/10/98 a)

ROSAURA APARECIDA FERRAOL
Assistente Parlamentar



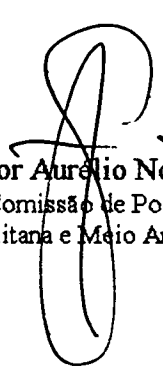
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°	14	do proc.
N°	192	de 1998
O funcionário	ROSAURA AFONSO DA FERRAZ	
Presidente		

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo , conforme disposto no art. 63, *caput*, do Regimento Interno.

Em 28 / 08 / 98.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

4/09



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15# do proc.
N.º 192# de 1998
O Funcionário
ROSALEIA APARECIDA DE MOURA
Assistente Parlamentar

16 - PAR
16-1513/1998
**PARECER COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 0192/98**

Objetiva o presente PL nº 192/98, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, denominar Rua "Dr. João Carlos Ramalho" a viela localizada no bairro do Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros.

A viela pública inominada que se pretende denominar como "Rua Dr. João Carlos Ramalho", possui característica de via de pedestre e tem o seu início na altura do número 942 da Rua Crisciúma, pertence ao Setor 066 - Quadra 190, conforme informações de fl nº 11, fornecida pelo Executivo, as quais foram solicitadas pela Comissão de Constituição e Justiça, que também elaborou um substitutivo atendendo essas mesmas sugestões.

No que diz respeito às competências da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, a denominação em causa satisfaz às normas urbanísticas.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos, é uma medida de interesse público, uma vez que traz conveniências aos munícipes, não só ao morador do logradouro, quanto a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos, como Correio, Eletropaulo, SABESP, etc.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se plenamente **favorável** ao Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 21/10/98

Aurélio Nomura
Presidente

Domingos Dissei

RELATOR
SEM EFEITO

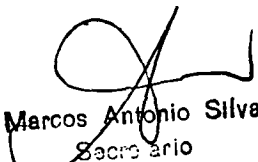
17 - RELCOM
17-3152/1998

RELATOR

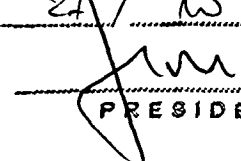
A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 22/10/98


ROSAURA APARECIDA FERRAIOL
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 21/10/98 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR João Kats
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

21/10/98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sua V. Junta-se nesta data <u>21/10/98</u> rubricados sob
folhas de n.º <u>16/1/12/98</u>



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1765/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 192/98

De autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, a presente proposição objetiva denominar "Via de Pedestres Dr. João Carlos Ramalho" o logradouro público inominado, com início na Rua Crisciúma, altura do nº 942, no Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros, Zona Norte.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4.

Por sua vez, a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição em epígrafe merece a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagem a uma pessoa respeitada e trabalhadora, formada em Direito pela PUC/SP e que exerceu os cargos públicos de Delegado da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e de Juiz do Instituto de Previdência Social, com dignidade. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, é favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 21/12/97.
em

Presidente

Relator

Ana Maria Braden.

17 - RELCOM
17-6243/1998

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 4 / 12 / 98

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 14/12/98 às 10:00

de nome Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUNDA juntado(s) nesta data documento(s) ruo

ado(s) sob o.º 17 • folha de informação •

• 22/12/98 • 1

ISAEL T. S. HANASHIRO

Cl. Adm. Coral III



16 - PAR
16-1943/1998

Folha n.º 17 do proc.
n.º 192 de 1998
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 192/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa denominar Via de Pedestre Dr. João Carlos Ramalho o logradouro público inominado com início na Rua Crisciúma, altura do nº 942, no bairro de Jardim Brasil, Distrito de Vila Meireiros.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22/12/98

Presidente -

17 - RELCOM
17-2432/1998

Relator

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (irs. 12/13, 15, 16, 17)
 publicados no DOM de 24/12/1998
 página(s) 31 , coluna 2
 conforme art. 82, § 1º, do R.J.
 Conferido: *[assinatura]*

A Leg. 3
 Em, 28/12/98

[assinatura]
 ISABEL P. S. HANASHIRO
 C. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

28/12/1998

16:00 *[assinatura]*

Sr^a. Káthya.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

09/02/99

[assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica IV
 Substituto

Sr. Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

09/02/99

[assinatura]
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
 Assistente Parlamentar

SEQUE *[assinatura]* juntado *[assinatura]* nesta data
 documento *[assinatura]* e papel de informação
 publicação *[assinatura]* sob folha n.º 18/22
 Em 16/03/99
[assinatura]



Folha n.º	18	do proc.
n.º	192	de 1999
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

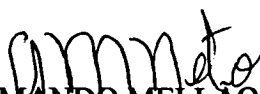
São Paulo, 18 de fevereiro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0024/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de fevereiro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 192/98, de autoria do Vereador Wadih Mutran – denominando Via de Pedestre Dr. João Carlos Ramalho logradouro público inominado situado no Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0024/1999

Folha n.º 19	do pros.
n.º 192	de 1998
O funcionário	W

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 12/13 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 192/98). (Ver. Wadih Mutran). Denomina Via de Pedestre Dr. João Carlos Ramalho logradouro público inominado situado no Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Via de Pedestre Dr. João Carlos Ramalho o logradouro público com início na Rua Criciúma, altura do nº 942, no Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ANA MARIA FERNANDES Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 09 de fevereiro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS Visto, LEILA XAVIER MACHADO Substituto, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -7

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

amneto



Folha n.º	90	do proc.
n.º	192	de 1998
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.810 DE 11 DE maio

DE 1999.

Denomina Via de Pedestre Dr. João Carlos Ramalho logradouro público inominado situado no Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Via de Pedestre Dr. João Carlos Ramalho o logradouro público com início na Rua Criciúma, altura do nº 942, no Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de fevereiro de 1999.

O Presidente,

ammato

krms.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	21
n.º	112
H	

São Paulo, 18 de fevereiro de 19 99

Recebi ofício Leg.3 nº **24/99** , de
18.02.99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **192/98** ,
de autoria **do Ver. Wadlih Mutran. (Art.84, I do RI).**

Anexo: **../...**

RECEBI EM:

23/02/99

Elene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ZARL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

LEI Nº 12.810, 11 DE MARÇO DE 1999

(Projeto de Lei nº 192/98, do Vereador Wadieh Mutran - PPB)

Denomina Via de Pedestre Dr. João Carlos Ramalho logradouro público inominado situado no Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Via de Pedestre Dr. João Carlos Ramalho o logradouro público com início na Rua Criciúma, altura do nº 942, no Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de março de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de março de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 12 / 03 / 1999

pagina 01 coluna 04

Conferido:

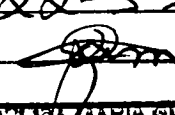
Ao DT.94 - arquivo,
Para as devidas providências.
16/03/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

Observação:
Duas fls. anex
entre as fls de
nº 03 e 04.

DT.94, 22/3/99


ANGELA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>#247</u> fls.
Arquivo em	<u>22-3-99</u>
O Func.º	
ANGELA MARIA GUMAUSKAS Documentalista	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)